

PORTARIA Nº1663/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Instaura Sindicância e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos na data de 09 (nove) de agosto de 2025, por volta das 20h30m, devidamente registrado no Memorando 1Doc nº: 4.223/2025, oriunda dessa Secretaria de Saúde, encaminhada ao chefe do Poder Executivo (doc. anexo);

CONSIDERANDO, o disposto no Título III, da Lei Municipal nº: 12/93 (Estatuto dos Servidores Públicos), que trata sobre o Regime Disciplinar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº: 221/2018, que regulamenta o regime disciplinar no âmbito municipal, e, estabelece o procedimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO ainda, ser imprescindível que a Comissão Permanente de Sindicância, por cumprimento das atribuições funcionais, atue no processamento e conclusão das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, tal como determina o artigo 152, da Lei Municipal nº: 12/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) e artigo 7º ao 14 do Decreto Municipal nº: 221/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e consoante a previsão contida nos dispositivos normativos acima citados:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, na forma do artigo 7º, do Decreto nº: 221/2018, visando apurar possível infração disciplinar, praticada, em tese, por **Vlademir Aleixo, matrícula funcional nº: 1307067, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, frente ao fato noticiado no Memorando 1Doc nº: 4.223/2025, oriunda da Secretaria de Saúde, encaminhada ao chefe do Poder Executivo, qual seja: ***“na data de 09 (nove) de agosto de 2025, por volta das 20h30m, o servidor anteriormente nominado (Vlademir Aleixo) na companhia de outras pessoas ainda não identificadas, fora do seu horário de trabalho, procedeu a comercialização de produtos dentro da Unidade Básica de Saúde Carlos Alberto Jung. Citado fato foi confirmado pela Diretora Geral, Marina Aparecida Rocha, matrícula funcional nº: 1307401, após imagens obtidas das câmeras de segurança. O fato foi comunicado à enfermeira responsável, Priscilla Ferreira Patron Bertolla, matrícula funcional nº: 603721, e, em conjunto com a Secretária responsável, o servidor foi orientado quanto a irregularidade da prática de comercialização de produtos dentro do prédio público, sobretudo fora do horário de expediente, e no mesmo ato solicitado a devolução da cópia da chave em sua posse. Como medida de segurança, foi realizada a troca da fechadura da porta principal. Não obstante, na data de 29/10/2025, a enfermeira Priscilla, relatou a Secretária de Saúde que o mesmo servidor registrou seu ponto eletrônico após o fechamento da Unidade Básica de Saúde. O ponto eletrônico (documento que instrui a presente portaria) confirma o registro fora do horário de funcionamento da UBS, indicando a princípio, que o servidor ainda pode possuir cópia não autorizada da nova chave. Observou-se ainda que, durante o horário de almoço, período em que a UBS permanece fechada, o servidor tem registrado seu ponto eletrônico.”***, ato, inicialmente, e, em tese, contrário aos deveres, proibições e responsabilidades funcionais previstas no artigo 119, incisos III, IV, artigo 120, incisos XV e XXI, da Lei Municipal nº: 12/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) - que tratam dos deveres, proibições e responsabilidade do servidor público.

Art. 2º - Para fins de instrução da presente sindicância, que poderá resultar em recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), arquivamento do procedimento, ou até mesmo recomendação para aplicação das penalidades cabíveis, **fica designada a Comissão Permanente de Sindicância (CPS), nomeada pela Portaria nº: 969/2017, observado suas eventuais modificações posteriores.**

Art. 3º - A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro dos prazos previsto na legislação de regência, Lei Municipal nº: 12/1993 e Decreto Municipal nº: 221/2018, contados da

publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR,
aos 19 dias do mês novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Francisca Mara Furtado Silvino

Secretária Municipal de Saúde

(Decreto nº: 002/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-7e21e6-19112025141612**